INTERESSADO: FASE QUATTRO COMÉRCIO DE COM-**BUSTÍVEIS LTDA**

PROCESSO N.° 6020.2018/0001644-7

Discriminação da(s) Pendência(s)

GRI 18494 CIPP Faltante; Total de Placas: 1

INTERESSADO: FFMJ LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANS-**PORTES EIRELI-ME**

PROCESSO N.º 2016-0.238.313-4

Discriminação da(s) Pendência(s)

BSF9807 Notificação(es) de Penalidade nº 1-129677521 e 1-130331092 pesquisada em

Notificação(es) de Penalidade nº 1-126102113, 1-128624835 e 1-125696658 FWU9504

pesquisada em 16/3/2018 Total de Placas: 2

INTERESSADO: FLOR DE GOIÁS TRANSPORTES DE COM-**BUSTÍVEIS LTDA**

PROCESSO N.º 6020.2018/0001616-1

Discriminação da(s) Pendência(s)

FLO1623 Notificação(es) de Penalidade nº 1-130033567 pesquisada em 16/3/2018 Total de Placas: 1

INTERESSADO: NLT TRANSPORTES LTDA-EPP PROCESSO N.° 2016-0.238.231-6

Discriminação da(s) Pendência(s)

Notificação(es) de Penalidade nº 1-130054105 e 1-130325979 pesquisada em FUV0060

15/3/2018 Total de Placas: 1

INTERESSADO: RMR COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA PROCESSO N.º 6020.2018/0001619-6

Discriminação da(s) Pendência(s)

EMR5924 ;Em pesquisa realizada em 15/03/2018 verificou-se a existência de 10 (DEZ)

Notificações de Penalidades de Trânsito

Notificação(es) de Penalidade nº 4-412642066 pesquisada em 15/3/2018 FEX7202 FDR0499 Notificação(es) de Penalidade nº 1-129854826, 1-129890325 e 1-129778382

pesquisada em 15/3/2018 F7P2656 Notificação(es) de Penalidade nº 1-129060987 pesquisada em 15/3/2018

Notificação(es) de Penalidade nº 4-412628734 pesquisada em 15/3/2018 EZP2657 Notificação(es) de Penalidade nº 1-121583171 pesquisada em 15/3/2018 FWG5447

INTERESSADO: SYNERGY LOGÍSTICA LTDA PROCESSO N.° 2016-0.082.514-8

Discriminação da(s) Pendência(s) Notificação(es) de Penalidade nº 1-130225559 pesquisada em 16/3/2018

EMU6538 Notificação(es) de Penalidade nº 1-130330929 pesquisada em 16/3/2018 Total de Placas: 2

INTERESSADO: TEDE TRANSPORTES LTDA PROCESSO N.º 6020.2018/0000985-8

Discriminação da(s) Pendência(s)

Notificação(es) de Penalidade nº 1-128529341 e 5-000044981 pesquisada em BTO6137 16/3/2018

Notificação(es) de Penalidade nº 1-122164211 pesquisada em 16/3/2018 Total de Placas: 2

INTERESSADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA PROCESSO N.° 2016-0.080.161-3

Discriminação da(s) Pendência(s)

FOO5186 Notificação(es) de Penalidade nº 1-127333955. 4-412452409. 5-000036712. 5-000036713, 5-000036714 e 5-000036715 pesquisada

GCL8823 Notificação(es) de Penalidade nº 5-000036726, 5-000036727, 5-000036728 e 5-000036729 pesquisada em 15/3/2018

Total de Placas: 2 OS DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS SUPRA RELACIONA-DOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA ASSESSORIA TÉCNICA

TRÂNSITO DE PRODUTOS PERIGOSOS-DSV.PP, SITO NA AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 7.203-TÉRREO-PINHEIROS.

VERDE E MEIO AMBIENTE

DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

DIVISÃO TÉCNICA PROTEÇÃO AVALIAÇÃO **AMBIENTAL**

COMUNIQUE-SE N° 591 DEPAVE/DPAA/2017 PA N° 2013-0.356.271-1 Dialogo XVIII Empreendimentos Imobiliários LTDA Rua Rua Nhandeara x Rua Lobo, Vila Carrão SP. O interessado deverá fazer os atendimentos conforme relatório em anexo, após entregar relatório fotográfico das supressões e dos plantios.Em caso de dúvidas, agendar atendimento técnico com a Enga Agra Renata Longo, através do e-mail depave4@prefeitura.sp.gov.br.O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, IMPLICARÁ NO INDEFERIMENTO DA REFERIDA SOLICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 56. INCISO II. DO DECRETO MUNICIPAL

COMUNIQUE-SE 124/DEPAVE/DPAA/2018 PA n° 2017-0.149.797-9, SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUS-TRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Acréscimo de Nova Edificação para Reforma, localizado na Avenida Rebouças, nº 482, Barra Funda, São Paulo - SP. O Interessado deverá protocolar no Protocolo da SVMA, Rua do Paraíso, 387 - Térreo, enderecado ao DEPAVE / DPAA no prazo máximo de 60 (trinta) dias a partir desta publicação, atendimento ao relatório de vistoria. Dúvidas entrar em contato através do e-mail: depaye4@prefei

COMUNIQUE-SE 121/DEPAVE/DPAA/2018 PA n°2017-0.122.694-0, Patrícia Costa Henrique de Freitas. Construção de Residência Unifamiliar, Rua Iuara, s/n (lote 26), QD H, Jd. Vitória Régia- SP. A Interessada deverá, protocolar no Protocolo da SVMA, Rua do Paraíso, 387 – Térreo, endereçado ao DEPAVE / DPAA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir desta publi cação, atendimento ao relatório de vistoria, 01 via da Planta de Situação Atual, 02 vias da Planta de Situação Pretendida, 04 vias Planta PCA. Dúvidas entrar em contato através do e-mail: depave4@prefeitura.sp.gov.br.

COMUNIQUE-SE 122/DEPAVE/DPAA/2018 PA n°2014-0.192.455-3. MAC Texas Empreendimentos Imobiliários LTDA. Construção de Conjunto Residencial, localizado na R. Professor José Maria Calazans Nogueira, n°232, São Domingos - SP. O Interessado deverá, protocolar no Protocolo da SVMA, Rua do Paraíso 387 – Térreo enderecado ao DEPAVE / DPAA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, atendimento ao relatório de vistoria. 01 via da Planta de Situação Atual, 02 vias Planta Situação Pretendida e 04 vias Planta PCA. Dúvidas entrar em contato através do e-mail: depaye4@ prefeitura.sp.gov.br.

COMUNIQUE-SE 123/DEPAVE/DPAA/2018 PA 2013-0.226.596-9 MRV ENGENHARIA E PARTICIPACÕES S.A - Rua Humberto Scigliano, 61 - Horto do Ypê, São Paulo - SP, "O interessado deverá apresentar no prazo máximo de 30 dias a partir da data desta publicação, uma carta protocolada na SVMA com solicitado em nota técnica (em anexo), sendo a apresentação de ART como atendimento a portaria 130/SVMA/2013". Em caso de dúvidas, agendar atendimento técnico através do e--mail depave4@prefeitura.sp.gov.br.

COMUNIQUE-SE 120/DEPAVE/DPAA/2018 PA 2015-0.025.145-0 Emmerin Incorporadora LTDA - Rua Henrique Casela, s/nº Lote 01 - Penha - São Paulo/SP. "O interessado deverá atender a solicitação descrita no relatório em anexo. Protocolar a entregar do relatório técnico fotográfico comprovando a substituição de 01 muda supracitada no relatório. Atender no prazo máximo de 30 dias a partir da data desta publicação." Em caso de dúvidas, agendar atendimento técnico, através do e-mail depave4@prefeitura.sp.gov.br.

O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS IMPLICARÁ NO INDEFERIMENTO DA REFERIDA SOLICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 56, INCISO II, DO DECRETO MUNICIPAL 51.714/10.

COMUNIQUE-SE 125/DEPAVE/DPAA/2018 PA 2014-0.060.309-5 SG DEBRET PARTICIPAÇÕES LTDA — Rua Ibsen da Costa Manso, nº 127-141 – Jardim América – São Paulo/SP. O interessado deverá apresentar relatório técnico fotográfico referente ao início, mudança de local, morte e término dos transplantes, junto com a ART atualizada do Engenheiro Florestal responsável. Atender no prazo máximo de 15 dias a partir da data desta publicação." Em caso de dúvidas, agendar atendimento técnico, através do e-mail depaye4@prefeitura.sp.gov. br.O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, IMPLICARÁ NO INDEFERIMENTO DA REFERIDA SOLICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 56, INCISO II. DO DECRETO MUNICIPAL 51.714/10.

DEPTO. DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CULTURA DE PAZ

REPUBLICADO NOVAMENTE POR TER SAIDO COM INCORREÇÕES NO DOC DO DIA 15/03/2018, PÁG. 44, 45 E 46

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SVMA/UMAPAŽ Nº 01/2018, POR ERRO NA EDIÇÃO DO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6027.2018/0000272-0. PRAZO: 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE PUBLI-CAÇÃO ORIGINAL DESTE EDITAL

OBJETO: EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE NATU-REZA INTELECTUAL COMO PALESTRANTES, COM EVENTU-AL CONTRATAÇÃO, NAS ATIVIDADES COORDENADAS PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CULTURA DE PAZ - UMAPAZ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE.

Preâmbulo

A Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar o credenciamento de pessoas físicas interessadas em prestar serviços de natureza intelectual como palestrantes e oficineiros, para eventual contratação, junto ao Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz - UMAPAZ, segundo as necessidades desta Pasta, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1. Serviços de natureza intelectual como palestrantes e oficineiros junto à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, conforme preceitua e disciplina a Portaria nº 037/ SVMA/2007, em atividades no âmbito do Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz - UMAPAZ, que compreende a Divisão Técnica Escola Municipal de Jardinagem, a Divisão Técnica de Astronomia e Astrofísica, a Divisão Técnica de Formação e a Divisão Técnica de Difusão e Projetos de Educação Ambiental, realizadas nessas unidades, bem como nas Divisões Técnicas dos Núcleos de Ação Descentralizada - DGD, nos parques sob gestão da SVMA e em outros espaços públicos

2. DO AMPARO LEGAL

2.1. O processo de credenciamento de palestrantes e oficineiros encontra amparo, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e Municipal nº 13.278/02, na manifestação da Procuradoria Geral do Município de São Paulo acolhida pela Secre taria de Negócios Jurídicos que, por meio da Ementa 10.178. expôs o entendimento de que, para a contratação cujo objeto tenha natureza predominantemente intelectual, é inexigível a licitação por inviabilidade de competição com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, mesmo que o objeto possa ser satisfatoriamente atendido por mais de um particular, hipótese na qual é recomendável o credenciamento de possíveis interessados, bem como na Portaria nº 037/SVMA/2007.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As contratações derivadas deste credenciamento one rarão a dotação nº 27.10.18.541.305.6.669.33.90.36.00.00 para a cobertura das despesas.

3.2. As obrigações patronais derivadas destas contratações onerarão a dotação n° 27.10.18.541.305.6.669.33.90.47.00.00 e são tratadas em processo apartado

4. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O procedimento de credenciamento ficará aberto durante um ano, a contar da publicação do Edital e, bimestralmente, será publicada no Diário Oficial da Cidade a listagem dos credenciados, desde que haja novos profissionais habilitados

4.2. O presente credenciamento atenderá os princípios constitucionais norteadores da atuação administrativa.

4.2.1 Não poderão participar deste credenciamento os servidores em exercício que integram o quadro de pessoal da Administração Direta e/ou Indireta do Município de São Paulo, seus parentes consanguíneos ou afins até o 2º grau.

. PERFIL DO CANDIDATO

5.1. Palestrante é o profissional com formação universitária que, em nível de graduação ou pós-graduação, tenha conhecimentos específicos a respeito do tema que constitui objeto da atividade pretendida, nas áreas de Astronomia e Astrofísica, Cultura de Paz, Educação Ambiental e Jardinagem.

5.2. Oficineiro é o profissional que, mesmo sem qualquer tipo de formação oficial em instituições de ensino, demonstre e comprove habilidade e conhecimento técnico em relação às áreas de interesse da SVMA descritas neste Edital.

6. DO LOCAL E DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições visando ao credenciamento serão realizadas das 9h00 às 16h00, de 2ª a 6ª feira, na sede da UMAPAZ, situada na Avenida Quarto Centenário. 1268. Portão 7-A do São Paulo, SP.

6.2. Serão aceitas as solicitações de credenciamento enviadas pelo serviço de Correio e em sendo aprovadas, serão publicadas no DOC, consoante subitem 4.1 deste edital.

7. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

7.1. A Comissão de Credenciamento especialmente designada pelo Senhor Secretário do Verde e do Meio Ambiente, a ser constituída por meio de Portaria publicada no Diário Oficial da Cidade, será composta por técnicos multidisciplinares com conhecimento a respeito dos temas que constituam objeto da atividade pretendida, nas áreas de Astronomia e Astrofísica, Cultura de Paz, Educação Ambiental e Jardinagem.

7.1.1. A análise para credenciamento é competência da Comissão de Credenciamento que é responsável pelo processo de avaliação de todos os candidatos, devendo haver manifestação, caso a caso, quanto ao atendimento dos requisitos.

7.1.2. Acolhida a manifestação da Comissão de Credenciamento, pelo titular do Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz - UMAPAZ, a listagem dos credenciados será publicada por meio do Diário Oficial da Cidade.

8. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO 8.1. Considerar-se-á credenciado o palestrante que cumprir

as seguintes etapas:

8.1.1. O interessado deverá entregar requerimento (modelo conforme Anexo I) na Sede do Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz, da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, pleiteando seu credenciamento, juntamente com a documentação abaixo descrita:

a) curriculum vitae com endereco completo, telefone e e-mail: b) cópias simples de diplomas, certificados e demais documentos que comprovem a titulação acadêmica e a realização de atividades desenvolvidas nas áreas previstas no item 8.2.3 e coordenadas pelas unidades do Departamento de Educação

Ambiental e Cultura de Paz - UMAPAZ, a saber: Astronomia e Astrofísica, Cultura de Paz, Educação Ambiental e Jardinagem no caso de palestrante:

b.1) no caso de diploma de graduação, mestrado e de doutorado apresentado em língua estrangeira e/ou expedidos por universidades estrangeiras, deverá ser acompanhado da correspondente tradução e revalidação nos termos da legisla-

c) cópias de quaisquer eventuais documentos que possam demonstrar sua qualificação nas atividades desenvolvidas nas áreas previstas no item 8.2.3 e coordenadas pelas unidades do Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz - UMA-PAZ, a saber: Astronomia e Astrofísica, Cultura de Paz, Educação Ambiental e Jardinagem, no caso de oficineiros;

d) cópia simples da Cédula de Identidade (Registro Geral); e) cópia simples do documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

f) cópia simples do PIS/PASEP ou NIT;

g) comprovação de situação regular junto à Receita Federal por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

h) Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual - DRS-CI, fornecida exclusivamente pelo INSS. Se o profissional não for contribuinte da Previdência Social, deverá declarar essa situação (Modelo Anexo III);

i) No caso do profissional ser empregado, devidamente registrado e contribuinte da Previdência Social, o mesmo deverá

apresentar Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, indicando a empresa para a qual trabalha (nome, CNPJ e endereco) e informando que contribui para a Previdência Social (Modelo Anexo II);

j) Certidão de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo; j.1) Na hipótese do contratante não ser domiciliado e não ser cadastrado como contribuinte no município de São Paulo deverá apresentar:

j.1.1) Declaração, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com os serviços contratados (Modelo Anexo IV);

j.1.2) Certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do seu domicílio.

k) Declaração de que não é servidor público municipal, ente consanguíneo ou afim até o 2º grau (Modelo Anexo IV);

I) Declaração de que conhece as regras do Edital e de que a eventual contratação não gera vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de São Paulo (Modelo Anexo VII).

8.1.2. A autenticidade da documentação deverá ser atesta da pelo servidor municipal responsável pelo seu recebimento, na forma prevista no Decreto Municipal n° 49.356/2008.

8.2. Os profissionais serão credenciados em áreas de interesse, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos de experiência e formação, conforme as tabelas abaixo

				_	FORMAÇÃO			
PALESTRANTE	EXPERIÊNCIA		FORMAÇÃ	0	VINCULADA À ÁREA DE			
					CREDENCIAM	ENIO		
Exercido	Acima de 151 h	5 pts.	Especialização	1 pt.	Especialização	2 pts.		
atividade de			Mestrado	2 pts.	Mestrado	3 pts.		
palestrante e			Doutorado	3 pts.	Doutorado	5 pts.		
de docência	De 101 a 150 h	3 pts.						
	De 51h a 100 h	2 pt.						
	De 15 a 50 h	1 pt.						

OFICINEIROS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Exercido atividade de monitor,	Superior a 61h	2,5 pontos
facilitador, instrutor e oficineiro.	De 40h a 60h	2,0 pontos
	De 21h a 40h	1,5 pontos
	De 5h a 20h	1,0 ponto

8.2.1. No caso de empate será considerado o candidato que tiver maior tempo de experiência nas áreas indicadas, persistindo o empate será considerado o candidato de maior idade

8.2.2. A comprovação dos requisitos de experiência e formação para desempenho de atividades de palestrantes e ofi cineiros, será realizada através de atestado(s) ou certificado (s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de objeto similar ao proposto pela UMAPAZ, devendo o mesmo estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa que o emitiu, e com a indicação do nome de forma legível e da carga horária ministrada;

8.2.3. O credenciamento ficará restrito a, no máximo, 3 (três) subáreas, devendo o interessado indicar no currículo, por ordem de preferência, as subáreas de solicitação de credencia mento, constante da lista a seguir:

8.2.3.1 Área: Astronomia e Astrofísica

8.2.3.1.1 Astrobiologia e condições para vida no Universo; 8.2.3.1.2 Comunicações interplanetárias;

8.2.3.1.3 De Hefesto e Vulcano à ficcão científica: a inspiração do mito e da arte para a inventividade humana:

8.2.3.1.4 Etnoastronomia - O Céu dos povos nativos do Brasil 8.2.3.1.5 Fronteiras da tecnologia da exploração espacial;

8.2.3.1.6 Música das estrelas;

8.2.3.1.7 Probabilidades e Multiverso

8.2.3.2 Área: Cultura de Paz

8.2.3.2.1 Conflitos socioambientais: configuração, motivações mapeamento de atores:

8.2.3.2.2 Comunicação não violenta: teoria, tecnologias práticas em situações socioambientais;

8.2.3.2.3 Contação de histórias;

8.2.3.2.4 Danças circulares;

8.2.3.2.5 Direitos humanos e meio ambiente: 8.2.3.2.6 Jogos cooperativos;

8.2.3.2.7 Mediação de conflitos: teoria, tecnologias e práticas em situações socioambientais

8.2.3.2.8 Metodologias integrativas em educação ambiental; 8.2.3.2.9 Tai Chi.

8.2.3.3 Área: Educação Ambiental

8.2.3.3.1 Alimentação e Meio Ambiente;

8.2.3.3.2 Bioeconomia e economia circular; 8.2.3.3.3 Biomimetismo:

8.2.3.3.4 Biorremediação e regeneração de ecossistemas; 8.2.3.3.5 Clima e biomas:

8.2.3.3.6 Consumo Sustentável: 8.2.3.3.7 Direito ambiental;

8.2.3.3.8 Educação Ambiental, Educação para a Sustentabilidade, para o Desenvolvimento Sustentável: abordagens teóricas, experiência e práticas;

8.2.3.3.9 Manejo e preservação de fauna; 8.2.3.3.10 Fiscalização ambiental: legislação e metodologia;

8.2.3.3.11 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; 8.2.3.3.12 Governanca Ambiental:

8.2.3.3.13 Impactos ambientais e biodiversidade: 8.2.3.3.14 Indicadores socioambientais;

8.2.3.3.16 Manejo de parques urbanos e de parques li

avaliação de projetos socioambientais: marco lógico, planeiamento situacional, planeiamento de projetos participativo ZOPP e outros;

tos, mitigação, adaptação;

utras): indicadores, legislação, práticas de redução de danos; 8.2.3.3.20 Processos e práticas de mitigação e adaptação

às mudancas climáticas em meio urbano:

8.2.3.3.21 Tecnologias sustentáveis. 8.2.3.4 Área: Jardinagem

8.2.3.4.1 Agroecologia; 8.2.3.4.2 Agricultura urbana – horticultura;

8.2.3.4.3 Apicultura urbana; 8.2.3.4.4 Compostagem com e sem minhocário;

8.2.3.4.5 Corredores Ecológicos; 8.2.3.4.6 Etnobotânica e etnofarmacologia;

8.2.3.4.7 Florestas urbanas; 8.2.3.4.8 Frutíferas nativas e fauna urbana; 8.2.3.4.9 Jardins verticais e telhados verdes;

8.2.3.4.10 Jardins sensoriais: 8.2.3.4.11 Jardins amigos da fauna;

8.2.3.4.12 Paisagismo com plantas nativas; 8.2.3.4.13 Permacultura: teoria e práticas; 8.2.3.4.14 Plantas tóxicas e medicinais.

8.3. Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer documentos obrigatórios citados neste edital ou apresentá-los em desacordo com o exigido, bem como não comprovar experiência nas áreas pretendidas

8.3.1. O resultado do credenciamento do interessado será publicado no Diário Oficial da Cidade.

8.4. O palestrante e o oficineiro passarão pelos seguintes critérios estabelecidos para sua manutenção no rol de credenciados: a) participar de reuniões de planejamento, previamente agendadas, pelo Departamento de Educação Ambiental e Cultu-

ra de Paz - UMAPAZ, para ciência da programação de atividades, incluindo local, datas e horários das atividades b) ter bom relacionamento interpessoal com o público participante das atividades e com funcionários;

c) mostrar comprometimento no desenvolvimento das ações (assiduidade, pontualidade e etc.).

d) obter boa avaliação de desempenho a ser realizada pelos participantes das palestras e oficinas. 8.5. Da designação dos profissionais credenciados: 8.5.1. Efetivado o credenciamento, será comunicado o ca lendário de atividades, com antecedência mínima de 30 (trinta)

8.5.2. A UMAPAZ comunicará os palestrantes e oficineiros credenciados observando-se a ordem de classificação na área

dias ao palestrante/oficineiro.

8.5.3. Na impossibilidade do palestrante/oficineiro assumir a palestra/oficina deverá apresentar a desistência por escrito, no prazo de 3 (três) dias contados da comunicação e será chamado para contratação o palestrante/oficineiro seguinte na ordem de classificação.

8.5.4. A eventual recusa do palestrante/oficineiro não implica na impossibilidade de futura contratação, dentro do prazo de vigência de seu credenciamento.

8.5.5. Os palestrantes ou oficineiros credenciados estarão aptos a serem contratados pela Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, devendo assumir as obrigações conforme Anexo VI.

à contratação nem estabelece obrigação em efetuar qualquer solicitação de serviços, constituindo-se em banco de pessoas físicas autônomas aptas a prestar serviços mediante demanda. 8.6.1. As contratações supervenientes com o mesmo pa-

8.6. O credenciamento não gera automaticamente direito

lestrante/oficineiro não poderão ocorrer num lapso de 03 (três) meses após a última contratação. 8.7. A vigência do contrato será de, no máximo, 03 (três) meses, não podendo o palestrante prestar serviços por mais de

duas vezes na semana. 8.7.1. O valor total do ajuste não poderá ultrapassar o limite estabelecido no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.8. O presente credenciamento não gera vínculos empregatícios com a Prefeitura da Cidade de São Paulo. 8.9. São causas de descredenciamento

imprensaoficial



documento digitalmente 8.2.3.3.15 Licenciamento Ambiental:

8.2.3.3.17 Metodologia de elaboração, monitoramento e

8.2.3.3.18 Mudanças Climáticas: hipóteses causais, impac-

8.2.3.3.19 Poluição ambiental (ar, água, solo, sonora, visual

- 8.9.1. O pedido feito pelo interessado, que deverá protocolar solicitação dirigida ao titular do Departamento de Educação Ambiental e Cultura da Paz - UMAPAZ.
- 8.9.1.1. O pedido não será aceito caso haja contrato em
- andamento. 8.9.1.2. A Declaração de Descredenciamento será publicada
- no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. 8.9.2. A rescisão contratual unilateral;
- 8.9.3. A superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado ou que reduza a capacidade de prestação do serviço, a ponto de não atender as exigências estabelecidas;
- 8.9.4. Se o credenciado fizer declaração falsa, deixar de apresentar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa;
- 8.9.5. A avaliação de desempenho do palestrante inferior a 60% do índice de satisfação, considerando-se o total de participantes presentes na palestra ou na oficina a ser realizada em instrumento próprio de avaliação.
- 8.10. O interessado que for descredenciado perderá o direito de fazer novo credenciamento na vigência do presente Edital, inclusive no caso de prorrogação ou reabertura, e só poderá tentar novo credenciamento com a publicação de novo Edital.
- 8.11. A SVMA poderá, a qualquer tempo, cessar os efeitos do presente credenciamento, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos, que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica ou de postura do profissional credenciado, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho.
 - 9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- 9.1. A partir da data de publicação dos resultados do credenciamento no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC. os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, dirigido à direção do Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz – UMAPAZ.
- 9.2. Do resultado final do recurso interposto não caberá pedido de reconsideração.
- 10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO 10.1. No ato da Contratação, o Palestrante apresentará os
- seguintes documentos: a) cópia do documento de inscrição no Cadastro de Pessoas
- Físicas CPF:
 - b) cópia do RG;
 - c) cópia do PIS/PASEP/NIT;
 - d) comprovante de situação cadastral do CPF;
- e) comprovação de situação regular junto à Receita Federal, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de
- Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; f) Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, fornecida exclusivamente pelo INSS.
- g) No caso do profissional ser empregado, devidamente registrado e contribuinte da Previdência Social, o mesmo deverá apresentar Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, indicando a empresa para a qual trabalha (nome, CNP) e endereço) e informando que contribui para a Previdência Social (Modelo Anexo II);
- h) indicação de conta corrente, da qual seja titular, frente ao Banco do Brasil S.A., se for o caso;
- i) Certidão de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo: i.1) Na hipótese do contratante não ser domiciliado e não ser cadastrado como contribuinte no município de São Paulo deverá apresentar:
- i.1.1) Declaração, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com os serviços contratados (Modelo Anexo IV);
- i.1.2) Certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do seu domicílio.
- j) Declaração de que não é servidor público da Prefeitura do Município de São Paulo, parente consanguíneo ou afim até
- o 2º grau; k) Ficha de Atualização de Cadastro de Credores, a ser
- fornecida pela UMAPAZ. 10.2. A autenticidade da documentação deverá ser atestada pelo servidor municipal responsável pelo seu recebimento, na forma prevista no Decreto Municipal nº 49.356/2008.
 - 11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
- 11.1. O credenciamento do profissional será válido por 1 (um) ano, a contar da data da publicação da listagem dos credenciados no DOC, conforme específica o item 4 deste edital.
- 11.2. O credenciado somente poderá ser contratado enquanto seu credenciamento for válido.
 - 12. DOS VALORES
 - 12.1. O Credenciado, uma vez contratado, receberá:
- a) R\$ 70,00 (setenta reais) por hora de trabalho, com os devidos descontos previstos em lei, no caso de oficineiros;
- b) R\$ 100,00 (cem reais) por hora de trabalho, com os devidos descontos previstos em lei, no caso de palestrantes graduados:
- c) R\$ 150.00 (cento e cinquenta reais) por hora de trabalho. com os devidos descontos previstos em lei, no caso de palestrantes pós-graduados com título de Mestre;
- d) R\$ 200,00 (duzentos reais) por hora de trabalho, com os devidos descontos previstos em lei, no caso de palestrantes
- pós-graduados com título de Doutor: 12.2. Do valor total serão realizadas as deduções legais,
- IR a INICC
 - 13. DO PAGAMENTO
- 13.1. Caberá à unidade requisitante dos servicos, no âmbito do Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz - UMAPAZ, atestar as horas trabalhadas e o atendimento das condições estabelecidas pelo contrato, para fins de pagamento.
- 13.2. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias a contar da data do adimplemento da obrigação, certificado através de aceitação dos serviços, expedido pelo responsável da unidade
- 13.2.1 O pagamento de que trata o item anterior deverá ser pleiteado e devidamente assinado pelo(a) contratado(a) mediante requerimento próprio, acompanhado do respectivo recibo de pagamento.
- 13.2.2 No ato da solicitação do pagamento o palestrante/ oficineiro contribuinte da previdência social deverá apresentar declaração, sob as penas do Art. 299, do Código Penal, informando o valor que recolhe ao INSS, mês a mês, durante o período do contrato, juntando ainda cópia do holerite ou comprovante do recolhimento, conforme modelo do Anexo VIII.
- 13.2.3 No caso de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva da contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a aplicação de compensação financeira dos valores devidos deverá atender na integra a Portaria SF nº 05/2012.
- 13.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente Banco do Brasil S/A ou, excepcionalmente, a critério do Secretário Municipal de Finanças. 13.4. Os pagamentos estão sujeitos a tributações previstas
- na legislação vigente, em especial nas Leis Federais nº 8.212/91 e 7.713/88 e na Lei Municipal nº 13.476/02, e suas alterações posteriores

imprensaoficial

- 14. DAS PENALIDADES
- 14.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as seguintes:
- 14.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho no caso de atrasos injustificados de até 20 minutos depois da hora marcada para início da atividade. Após esse período, o atraso será considerado inexecução parcial;
- 14.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho no caso de inexecução parcial do serviço. que estará configurada caso haia atraso injustificado de 21 a 40 minutos. Atrasos injustificados superiores a 40 minutos serão tidos por inexecução total do serviço;
- 14.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço, caso o credenciado ficar impedido de retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto, ou recusar-se a retirá-la.
- 14.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço se o credenciado retirar a Nota de Empenho com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração;
- 14.1.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço se o credenciado fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa.
- 14.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho no caso de inexecução total do serviço;
- 14.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho na hipótese de rescisão unilateral.
- 14.1.8. Multa de 2,5% (dois e meio por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do ajuste;
- 14.1.9. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o parágrafo segundo, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93:
- 14.1.10. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do credenciado apenado. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que o credenciado tiver a receber da PMSP. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
 - 15. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 15.1. O contratado na forma do presente Edital será responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade para a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente - SVMA.
- 15.2. Para o credenciamento na modalidade de oficineiro será considerado a idade mínima de 18 (dezoito) anos,
- 15.3. O ato da inscrição implica sujeição às condições estabelecidas neste Edital e à legislação aplicável.
- 15.4. Os pedidos de esclarecimentos serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Credenciamento.
- 15.5. A Declaração de Regularidade de Situação do Contri-
- buinte Individual (INSS) poderá ser obtida através da Internet ou através das unidades de atendimento da Previdência Social. 15.6. A Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos
- aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União poderá ser obtida através da Internet, no site da Receita Federal. 15.7 O comprovante de situação cadastral do CPF poderá
- ser obtida através da Internet, no site da Receita Federal. 15.8. Constituem partes integrantes deste Edital os seguin-
- a) Anexo I Modelo de Requerimento para Credenciamento; b) Anexo II – Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, indicando a empresa para a qual trabalha (nome CNPJ e endereço) e informando que contribui para a Previdên-
- cia Social (se for exigida); c) Anexo III - Declaração de que não contribui a qualquer título para a Previdência Social, deverá declarar essa situação
- d) Anexo IV Declaração de que não é cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, de que nada deve à Fazenda Pública do Município de São Paulo, de que não é servidor público municipal de São Paulo, e de que não é parente con-
- sanguíneo ou afim até o 2° grau de servidor público municipal; e) Anexo V – Avaliação de Desempenho a ser preenchida
- pelos espectadores / participantes das atividades; f) Anexo VI – Anexo Modelo da Nota de Empenho
- g) Anexo VII Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício:
 - h) Anexo VIII Declaração de Contribuição Previdenciária. ANEXO I
 - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
- Prefeitura Municipal de São Paulo
- Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente SVMA Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz -**UMAPAZ**
- Ref. Edital para Credenciamento de Pessoas Físicas Pales-

RG

CPF:

RG

- trantes/Oficineiros em Atividades de Educação Ambiental Pelo presente, venho solicitar a V.S.a se digne a autorizar o meu credenciamento junto a essa Secretaria, para atender as exigências do edital de credenciamento, na(s) seguinte(s) subárea(s) assinalada(s) com um "X" (identificar no máximo 3 subáreas):
- ÁREA: ASTRONOMIA E ASTROFÍSICA Astrobiologia e condições para vida no Universo
 - Comunicações interplanetárias De Hefesto e Vulcano à ficção científica: a inspiração do mito e da arte para a inventividade humana Etnoastronomia - O Céu dos povos nativos do Brasil
 - Fronteiras da tecnologia da exploração espacial Música das estrelas
- Probabilidades e Multiverso ÁREA: CULTURA DE PAZ
 - Conflitos socioambientais: configuração, motivações, mapeamento de atores
 - Comunicação não violenta em situações socioambientais: teoria, tecnologias, práticas em situações socioambientais Contação de histórias;
 - Danças circulares
 - Direitos humanos e meio ambiente Jogos cooperativos
 - Mediação de conflitos: tecnologia e práticas em situações socioambientais
 - Metodologias e práticas integrativas para educação ambiental: contação de histórias, danças circulares, práticas musicais, práticas corporais e outras
 - Metodologias participativas em educação ambiental Tai Chi
- ÁREA: EDUCAÇÃO AMBIENTAL
 - Alimentação e Meio Ambiente
 - Bioeconomia e economia circular
 - Clima e biomas
 - Consumo Sustentável
 - Direito ambiental Educação Ambiental, Educação para a Sustentabilidade, para o Desenvolvimento Sustentável: abordagens teóri-
 - cas, experiências e práticas Manejo e preservação de fauna

Bioremediação e regeneração de ecossistemas

Fiscalização ambiental: legislação e metodologia Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

- Governança Ambiental Impactos ambientais e biodiversidade
 - Indicadores socioambientais
- Licenciamento Ambiental
- Manejo de parques urbanos e de parques lineares Metodologia de elaboração, monitoramento e avaliação de projetos socioambientais (marco lógico, planejamento
- situacional, planejamento de projetos participativo ZOPP e outros) Mudanças Climáticas: hipóteses causais, impactos, miti-
- gação adantação Poluição ambiental (ar, água, solo, sonora, visual e outras)
- indicadores, legislação, práticas de redução de danos Processos e práticas de mitigação e adaptação às mu danças climáticas em meio urbano
- Tecnologias sustentáveis ÁREA: JARDINAGEM
 - Agroecologia Agricultura urbana – horticultura
 - Apicultura urbana Compostagem com e sem minhocário
 - Corredores Ecológicos Etnobotânica e etnofarmacologia
 - Florestas urbanas
 - Frutíferas nativas e fauna urbana Jardins verticais e telhados verdes
 - Jardins sensoriais Jardins amigos da fauna
 - Paisagismo com plantas nativas
 - Permacultura: teoria e práticas
 - Plantas tóxicas e medicinais
- a) curriculum vitae com endereço completo, telefone e e-mail;
- b) cópias simples de diplomas, certificados e demais documentos que comprovem a titulação acadêmica e a realização de atividades desenvolvidas nas áreas previstas no item 8.2.3 e coordenadas pelas unidades do Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz - UMAPAZ;

- c) cópias de quaisquer eventuais documentos que possam demonstrar sua qualificação nas atividades desenvolvidas nas áreas previstas no item 8.2.3 e coordenadas pelas unidades do Departa-
- mento de Educação Ambiental e Cultura de Paz UMAPAZ, d) cópia simples da Cédula de Identidade (Registro Geral); e) cópia simples do documento de inscrição no Cadastro de
- Pessoas Físicas (CPF), f) cópia simples do PIS/PASEP ou NIT:
- g) comprovação de situação regular junto à Receita Federal. por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, fornecida exclusivamente pelo INSS. Se o profissional não for contribuinte da Previdência Social, deverá declarar essa situação (Modelo Anexo III);
- i) No caso do profissional ser empregado, devidamente registrado e contribuinte da Previdência Social, o mesmo deverá apresentar Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, indicando a empresa para a qual trabalha (nome, CNPJ e endereço) e informando que contribui para a Previdência Social (Modelo Anexo II);
- j) Certidão de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo; j.1) Na hipótese do contratante não ser domiciliado e não ser cadastrado como contribuinte no município de São Paulo deverá apresentar declaração do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com os serviços contratados (Modelo Anexo IV) e a Certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do seu domicílio.
- k) Declaração de que não é servidor público municipal, parente consanguíneo ou afim até o 2º grau (Modelo Anexo IV);
- I) Declaração de que conhece as regras do Edital e de que a eventual contratação não gera vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de São Paulo (Modelo Anexo VII).

Sao Paulo,	de	ae	_
Assinatura do pa	alestrante		
CPF e RG:			

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUINTE EMPREGADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Eu,, brasileiro(a), residente e domiciliado(a)
à rua:, n°, bairro:, CEP:
cidade, portador(a) do RG
CPF DECLARO, sob as penas do artigo 299 do Código
Penal, que sou contribuinte da Previdência Social na condição de
empregado da empresa (nome)
CNPJ, endereço
São Paulo, de de
Assinatura do palestrante
CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Ευ,			, brasil	eiro(a),	reside	ente	е
domiciliado(a)	à rua:_			, nº	_, ba	iirro:_	
CEP:	, cid	lade		_, porta	dor(a)	do	RG
, CPF			_ DECLARO, so	ob as per	nas do d	artigo	299
do Código Penc	ıl, que não so	ou contrib	uinte da Prev	idência S	ocial a	qual	quer
título.							
São Paulo,	de	_ de	·				
Assinatura do po	alestrante						

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É CADASTRADO COMO CONTRIBUINTE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DE QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

٨	
$^{\prime}$	

Prefeitura Municipal de São Paulo

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA

Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz - UMAPAZ

DECLARAÇÃO

Eu,,	brasileiro	(a),	residente	е
domiciliado(a) à rua:		n°,	bairro:_	
CEP:, cidade		portad	or(a) do	RG
, CPF e F	'IS , declard	, sob as	penas do	a Lei,
que:				
a. Não sou/Sou cadastrado como contribu	inte no Mun	icípio de	e São Paul	၁;
b. Não devo nada a Fazenda Pública do M	Iunicípio de	São Pau	ılo;	
c. Não sou funcionário (a) público (a) do M	lunicípio de	São Pau	ılo;	
d. Não sou parente consangüíneo ou afim	até o 2º gr	au de s	ervidor pú	blico
municipal;				
e.Conta no Banco do Brasil S/A (Agênc	cia	€	e nº da c	:onta
)				
São Paulo, de de				
Assinatura do Palestrante/Oficineiro(a)				
CPF:				

ANEXO V - MODELO DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO



RG:

SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CULTURA DE PAZ

Prezado participante, solicitamos e agradec	emos	a su	a col	abor	ação	no	preenchimento deste formulário. Use letra de
forma, por favor.							
Curso/Atividade:				-	oord	enc	ação:
					Joid	0110	
Prof:						Data da avaliação://	
DADOS DO PARTICIPANTE							
DADOS DO LARIIGII ARIE							
Sexo: Masculino Fe	minin	0	Ido	ade:	_		anos.
Escolaridade: Médio Sup	oerior	r		Pós	s-Gro	idud	ação
É estudante? Não Sin	า		Curs	60:	_		
Atividade profissional:							
Zona em que reside: Norte	Si	ul		Leste	е		Oeste Centro Outros:
É o primeiro curso/atividade que participa n	a UM.	APAZ	Ş			S	im Não
AVALIAÇÃO DO CURSO/ATIVIDADE QUE PAR	TICIPO	ΟU					
Solicitamos que você dê notas de <u>1</u> à <u>5</u> parc	cad	a qu	estão	, sen	do 1	par	a a pior avaliação e 5 para a melhor avaliação.
	1	2	3	4	6	1	Comentários e/ou sugestões
Conteúdo do curso:	'	_		7	۰	-	-
Conieddo do cuiso:							Que importância tem este tema no seu
							cotidiano?
						_	
	1	2	3	4	6		
Material apresentado pelo professor nas							
palestras:							
	1	2	3	4	6	1	
Dinâmicas utilizadas nas palestras						-	
(metodologia):							
(Ol A postis dosto ourse o anno anti-
				-		7	2) A partir deste curso, o que pretende
	1	2	3	4	6		modificar ou aplicar na sua vida?
Relacionamento interpessoal do professor							
com os participantes:							
						_	
Comprometimento do professor no	1	2	3	4	6	1	
						_	

desenvolvimento das ações (assiduidade,					Т
pontualidade):					
	1	2	3	4	6
Relevância do curso para você:					
	1	2	3	4	6
Sua participação pessoal no curso:		T			
Estrutura da UMAPAZ:	1	2	3	4	6
(Atendimento/Biblioteca/Limpeza/Salas/Se					
rviço de Copa/Funcionários).					

ANEXO VI

ANEXO DE EMPENHO

Anexo do Empenho Nº _/2018

REFERENTE: EDITAL DE CREDENCIAMENTO SVMA/UMA PAZ Nº 01/2018

ELETRÔNICO PROCESSO CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PALESTRANTE/OFICINEIRO:

OBJETO: Contratação de palestrantes e oficineiros para desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz - UMAPAZ da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, é decorrente do Processo de Credenciamento, relativo ao Edital de Credenciamento SVMA/UMAPAZ nº 01/2018.

O Município de São Paulo por meio da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente da Prefeitura de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente. Sr

	•
doravante designada simp	olesmente PREFEITURA e de outro,
o Sr	com endereço
na	, telefone, fax
	, inscrita no
	, neste ato representada pelo(a)
Sr(a)	, RG n°
	, residente e domiciliado na
	adiante designada simplesmente
	com despacho homologatório exa-
rado no documento	do processo eletrônico
	o Diário Oficial da Cidade de São
Paulo de//_, página	a, resolvem as partes celebrar
o presente ajuste, que se	e regerá pelas disposições da Lei
	de janeiro de 2.002, Lei Municipal
14.145, de 07 de abril de	2006, Decreto Municipal 44.279
de 24 de dezembro de 20	03 e normas gerais da Lei Federal
8.666/93 e pelas seguintes	s cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de palestrantes e oficineiros para desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz - UMAPAZ da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente e é decorrente do Processo de Credenciamento, relativo ao Edital de Credenciamento SVMA/UMAPAZ Nº 01/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO DO AJUSTE E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A vigência do ajuste será de (1ª e última data da palestra/oficina).

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATADO receberá a importância de R\$. correspondente à horas, sendo R\$ () por hora de trabalho, com os devidos des-

contos previstos em Lei. 3.2. Do valor total serão realizadas as deduções legais,

tais como ISS, IR e INSS, se for o caso. 3.3. Os pagamentos estão sujeitos a tributações previstas na legislação vigente, em especial nas Leis Federais nº 8.212/91 e 7.713/88 e na Lei Municipal nº 13.476/02, e suas alterações posteriores.

3.4. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias a contar da data do atestado da prestação de serviço expedido pelo responsável pela unidade requisitante, mediante assinatura do (a) CONTRATADO em requerimento e recibo.

- 3.4.1. No caso de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva da contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a aplicação de compensação financeira dos valores devidos deverá atender na integra a Portaria SF nº 05/2012.
- 3.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente Banco do Brasil S/A ou, excepcionalmente, a critério do Secretário Municipal da Fazenda.
- 3.6. Quaisquer pagamentos não isentarão o CONTRA-TADO das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação dos serviços.
- 3.7. A contratação derivada deste credenciamento onerará a dotação nº 27.10.18.541.305.6.669.33.90.36.00.00 para a cobertura das despesas.
- 3.8. As obrigações patronais derivadas desta contratação onerarão a dotação nº 27.10.18.541.305.6.669.33.90.4 7.00.00 e são tratadas em processo apartado.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE

DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CUL-

TURA DE PAZ-UMAPAZ 4.1. Realizar o acompanhamento e avaliação das ati-

- vidades, inclusive pela regularidade da documentação per-
- 4.2. Comunicar ao contratado quando houver parecer desfavorável à liberação do pagamento, com o motivo e o
- 4.3. Atestar a prestação de serviço para fins de paga
- 4.4. Subsidiar as ações exigidas dos profissionais credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;
- 4.5. Realizar reuniões, visando ao incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências;
- 4.6. Comunicar ao contratado eventuais alterações no calendário das atividades

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1. Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;
- 5.2. Sensibilizar os participantes para as atividades;
- 5.3. Desenvolver atividades elaboradas de acordo com diretrizes que serão fixadas no decorrer do processo; 5.4. Manter o controle e a avaliação diária da fregüência
- de seu grupo; 5.5. Auxiliar na organização, distribuição e recolhimento
- dos materiais, zelando pela integridade dos mesmos; 5.6. Zelar e manter o prédio, os equipamentos e o material de consumo em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas, com qualidade;
- 5.7. Zelar pelo imóvel e mobiliário municipal, quando for o caso, os quais deverão ser mantidos em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento;
- 5.8. Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades:
- 5.9. Ser assíduo e pontual em todas as etapas do pro-
- 5.10. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento das atividades, executando-as diretamente, sem transferência de responsabilidade ou de datas, sem o prévio conhecimento da unidade requisitante:
- 5.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da SVMA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades. 5.12. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que
- forem solicitados pela unidade requisitante, cujas reclamacões se obrigam a atender. 5.13. Participar de reuniões convocadas pelas unidades
- requisitantes.

CLÁUSULA SEXTA

DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Todas os cursos serão acompanhados e fiscalizados por representante da unidade requisitante do Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz - UMAPAZ.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes: 7.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da
- Nota de Empenho no caso de atrasos injustificados de até 20 minutos depois da hora marcada para início da atividade. Após esse período, o atraso será considerado inexecução parcial; 7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho no caso de inexecução parcial do serviço.
- que estará configurada caso haia atraso injustificado de 20 a 40 minutos. Atrasos injustificados superiores a 40 minutos serão tidos por inexecução total do serviço; 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço, caso o credenciado ficar impedido de retirar a
- Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto, ou recusar-se a retirá-la. 7.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço se o credenciado retirar a Nota de Empenho com
- atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração; 7.1.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do servico se o credenciado fizer declaração falsa ou apre-
- sentar documentação falsa. 7.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho no caso de inexecução total do serviço;
- 7.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da
- Nota de Empenho na hipótese de rescisão unilateral. 7.1.8. Multa de 2,5% (dois e meio por cento) por des-
- cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do ajuste;
- 7.1.9. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o parágrafo segundo, do artigo 87. da Lei Federal nº 8 666/93:
- 7.1.10. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do credenciado apenado. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que o credenciado tiver a receber da PMSP. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes
- 8.1.1. Por inobservância das cláusulas do ajuste;
- 8.1.2. Inidoneidade do contratado, a ser aferida pela Comissão de Credenciamento;
- 8.1.3. Quando houver 03 (três) ou mais atrasos injustificados na execução dos serviços;
 - 8.1.4. Por determinação judicial;
 - 8.1.5. A qualquer tempo por mútuo acordo;
 - 8.1.6. Outras formas previstas em lei.
- 8.2. A rescisão do ajuste implica o descredenciamento do contratado, salvo na hipótese do subitem 8.1.5. (mútuo acordo).

CLÁUSULA NONA

DAS DISPOSICÕES FINAIS

9.1. É parte integrante do presente, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento e a documentacão apresentada pelo CONTRATADO.







ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu,	, brasileiro(a), residente e domiciliado(a)
à rua:	, nº, bairro:, CEP:
cidade	, portador(a) do RG
CPF	DECLARO conhecer as regras do Edital, que c
credenciamento não (gera automaticamente direito à contratação nem
estabelece obrigação	em efetuar qualquer solicitação de serviços
constituindo-se em bar	nco de pessoas físicas autônomas aptas a presta
serviços mediante dem	anda e que o presente credenciamento não gerc
vínculos empregatícios o	com a Prefeitura da Cidade de São Paulo.
São Paulo, de	de
Assinatura do palestrant	е
CPF:	
RG	

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Eυ								RG
	, CPF	-/MF			de	claro sc	b as p	enas da
Lei,	que	а	Empre	sa				
			, CNI	ol			me	pagará
no mês d	le	/20	18, refere	nte a se	rviços	prestad	los no	mês de
	o v	alor de	R\$	() e,
em co	nseqüêncic	a, rete	erá o	valor	de	R\$		
(), refer	ente à co	ontribui	ção pre	videnc	iária.
realizá-lo e valor decl	da referido em valor mo arado, nos	enor, me termos c	e compror da legislaç	neto a co ão vigen	omplet			
São Paulo	, de _		de	<u> </u>				
	do palestro	ante				-		
CPF:								
RG:								

DEPTO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A **POLÍTICAS PÚBLICAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO **MEIO AMBIENTE**

Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES

EDITAL

O Secretário do Verde e do Meio Ambiente do Município de São Paulo, Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES, TORNA PÚBLICO que se encontra nesta Secretaria, para análise, o Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA) da Implantação da Subestação Compacta Transformadora de Distribuição - FCD Parque dos Lagos. O referido EVA está à disposição dos interessados para consulta e solicitação de audiência pública pelo prazo de 45 dias, no horário das 09:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, na sala do CADES, junto à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, à Rua do Paraíso, 387 - Paraíso - São Paulo, Maiores informações pelo telefone: 5187-0137.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento

Sustentável – CADES **EDITAL**

O Secretário do Verde e do Meio Ambiente do Município de São Paulo, Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambi e Desenvolvimento Sustentável – CADES, TORNA PÚBLICO

encontra nesta Secretaria, para análise, o Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA) da Ampliação da Capacidade de Transformação da Subestação Transformadora de Distribuição - ETD Vila Ema. O referido EVA está à disposição dos interessados para consulta e solicitação de audiência pública pelo prazo de 45 dias, no horário das 09:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, na sala do CADES, junto à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, à Rua do Paraíso, 387 - Paraíso - São Paulo. Maiores informações pelo telefone: 5187-0137. EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

e Desenvolvimento Sustentável

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

6022.2017/0000004-3

Int.: Advancis Max Equipamentos Eletrônicos Ltda - EPP Prorrogação de Prazo - Contrato nº 002/SIURB/13 - Servicos de locação, instalação e configuração de Equipamentos e Softwares, bem como a execução de treinamentos necessários ao controle de acesso e registro de ponto eletrônico instalado no

DESPACHO: À vista dos elementos constantes destes autos, em especial da manifestação do Núcleo Técnico Administrativo - NTA doc. Sei 6714320 e da Coordenadoria das Assessorias Técnica e Jurídica - ATAJ doc. Sei 7290161 as quais acolho e

Edifício Domingos Fernandes Alonso e Secretarias participantes.

adoto como razão de decidir, de acordo com as atribuições legais a mim conferidas, com fundamento artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZO a prorrogação de prazo do Contrato nº 002/SIURB/13, por excepcionalidade, com a inclusão de cláusula resolutiva, celebrado com a empresa Advancis Max Equipamentos Eletrônicos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.018.110/0001-20, tendo por escopo serviços de locação, instalação e configuração de Equipamentos e Softwares bem como a execução de treinamentos necessários ao controle de acesso eletrônico instalado no Edifício Domingos Fernandes Alonso, onde se encontram instaladas as Pastas SMSO, SMC e SMTE, prorrogação essa, por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/03/2018, no valor total de R\$ 90.538,92 (noventa mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 73.797,60 (Serviços) e R\$ 16.741,32 (Reajuste), onerando a dotações próprias de cada Secretaria, consoante informação da Assessoria Contábil desta pasta doc. Sei 7273148.

2015-0.029.221-0

Pilão Engenharia e Construções Ltda.

Ratificação de Despesa - Pagamento de reajuste das despesas referente à manutenção no CEU São Mateus - Piscinas Ata de RP nº 025/SIURR/14

DESPACHO: I - À vista das informações constantes deste processo, notadamente a manifestação da Assessoria Contábil desta Pasta, as folhas 211/212, bem como da ATAJ às folhas 208/209 que acolho, e no uso das atribuições a mim conferidas, RATIFICO o despacho de fls. 210 referente à despesa de exercícios anteriores, consubstanciada no valor de R\$ 60.786,78 (sessenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos) em nome da empresa Pilão Engenharia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.294.872/0001-72 e a RE-CONHEÇO como efetivamente ocorrida para os fins do disposto no art. 3° do Decreto n.º 57.630/2017.

II - AUTORIZO, em consequência, a emissão da nota de empenho correspondente à respectiva suplementação, bem como a liquidação e pagamento das Despesas de Exercícios Encerrados, referentes aos pagamentos não efetuados à supra-

2015-0.045.304-4

Villanova Engenharia e Desenvolvimento Ambiental S/A. Ratificação de Despesa – Ata de RP nº 007/SIURB/2014 -Manutenção do CEU Inácio Monteiro.

DESPACHO:I — À vista das informações constantes deste processo, notadamente a manifestação da Assessoria Contábil desta Pasta, as folhas 273/274, bem como da ATAJ às folhas 270/271 que acolho, e no uso das atribuições a mim conferidas, RATIFICO o despacho de fls. 272 referente à despesa de exercícios anteriores, consubstanciada no valor de R\$ 39.577.03 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e três centavos) em nome da empresa Villanova Engenharia e Desenvolvimento Ambiental S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.373.329/0001 59 e a RECONHEÇO como efetivamente ocorrida para os fins do disposto no art. 3º do Decreto n.º 57.630/2017. II - AUTORIZO, em consequência, a emissão da nota de empenho correspondente à respectiva suplementação, bem como a liquidação e pagamento das Despesas de Exercícios Encerrados, referentes aos pagamentos não efetuados à supracitada empresa.

2015-0.325.306-2

Pilão Engenharia e Construções Ltda.

Ratificação de Despesa – Execução de serviços e obras para

construção da CEMEI Setor 2308. DESPACHO: I – À vista das informações constantes deste processo, notadamente a manifestação da Assessoria Contábil desta Pasta, as folhas 226/227, bem como da ATAJ às folhas 223/224 que acolho, e no uso das atribuições a mim conferidas, RATIFICO o despacho de fls. 225 referente à despesa de exercícios anteriores, consubstanciada no valor de R\$ 55.085,91 (cinquenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e noventa e um centavos) em nome da empresa Pilão Engenharia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.294.872/0001-72 e a RECONHEÇO como efetivamente ocorrida para os fins do disposto no art. 3° do Decreto n. $^{\circ}$ 57.630/2017. II - AUTORIZO, em consequência, a emissão da nota de empenho correspondente à respectiva suplementação, bem como a liquidação e pagamento das Despesas de Exercícios Encerrados, referentes aos pagamentos não efetuados à supracitada empresa.

2015-0.020.423-0

Pilão Engenharia e Construções Ltda. Ratificação de Despesa – Ata de RP nº 025/SIURB/2014 -

Manutenção na EMEI Jesuína Nunes Barbosa.

DESPACHO: I – À vista das informações constantes deste processo, notadamente a manifestação da Assessoria Contábil desta Pasta, as folhas 270/271 bem como da ATAJ às folhas 267/268 que acolho, e no uso das atribuições a mim conferidas, RATIFICO o despacho de fls.269 referente à despesa de exercícios anteriores, consubstanciada no valor de R\$ 643,49 (seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos) em nome da empresa Pilão Engenharia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.294.872/0001-72 e a RECONHEÇO como efetivamente ocorrida para os fins do disposto no art. 3º do Decreto n.º 57.630/2017. II - AUTORIZO, em consequência, a emissão da nota de empenho correspondente à respectiva suplementação, bem como a liquidação e pagamento das Des pesas de Exercícios Encerrados, referentes aos pagamentos não efetuados à supracitada empresa.

2015-0.014.438-6

Trajeto Construções e Serviços Ltda. Ratificação de Despesa — Ata de RP N° 005/ SIURB/2014 - Manutenção da EMEF Paulo Nogueira.

DESPACHO: I – À vista das informações constantes deste processo, notadamente a manifestação da Assessoria Contábil desta Pasta, as folhas 291/292, bem como da ATAJ às folhas 288/289 que acolho, e no uso das atribuições a mim conferidas, RATIFICO o despacho de fls. 290 referente à despesa de

exercícios anteriores, consubstanciada no valor de R\$ 28.045.63 (vinte e oito mil, quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) em nome da empresa Trajeto Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.048.254/0001-86 e a RECONHEÇO como efetivamente ocorrida para os fins do disposto no art. 3º do Decreto n.º 57.630/2017. II - AUTORIZO, em conseguência, a emissão da nota de empenho correspondente à respectiva suplementação, bem como a liquidação e pagamento das Despesas de Exercícios Encerrados, referentes aos pagamentos não efetuados à supracitada empresa.

2011-0.354.482-5

CLM Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Ratificação de Despesa – Serviços gerais de manutenção, repa-

rações, adaptações e modificações na EMEF Plínio Ayrosa – SP/FB. DESPACHO: À vista das informações constantes deste processo, notadamente a manifestação da Assessoria Contábil desta Pasta, as folhas 569/570, bem como da ATAJ às folhas 566/567 que acolho, e no uso das atribuições a mim conferidas, RATIFICO o despacho de fls. 568 referente à despesa de exercícios anteriores, consubstanciada no valor de R\$ 55.227,72 (cinquenta e cinco mil. duzentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos) em nome da empresa CLM Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.963.468./0001-76 e a RECONHECO como efetivamente ocorrida para os fins do disposto no art. 3º do Decreto n.º 57.630/2017. II - AUTORIZO, em consequência, a emissão da nota de empenho correspondente à respectiva suplementação bem como a liquidação e pagamento das Despesas de Exercícios Encerrados, referentes aos pagamentos não efetuados à supracitada empresa.

2015-0.173.511-6

BB Engenharia e Construções Ltda.

Despesas de exercícios anteriores – Ata de RP nº 017/ SIURB/2014 - Manutenção da Sede da GCM Parque da Mooca.

DESPACHO: I – À vista das informações constantes deste ocesso, notadamente a manifestação da Assessoria Contábil desta Pasta, as folhas 385/386, bem como da ATAJ às fls. 352/353 que acolho, e no uso das atribuições a mim conferidas, RATIFICO o despacho de fls. 354 referente à despesa de exercícios anteriores, acrescido do valor do reajuste contratual, perfazendo o valor de R\$ 4.070,86 (quatro mil, setenta reais e oitenta e seis centavos), referente a manutenção da sede da GCM Parque da Mooca - reajuste contratual no exercício de 2015, em nome da empresa BB Engenharia e Construções Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.643.992/0001-63 e a RECONHEÇO como efetivamente ocorrida para os fins do disposto no art. 3° do Decreto n. $^{\circ}$ 57.630/2017. II - AUTORIZO, em consequência, a emissão da nota de empenho correspondente à respectiva suplementação, bem como a liquidação e pagamento das Despesas de Exercícios Encerrados, referentes aos pagamentos não efetuados à supracitada empresa

2013-0.277.682-3

Almeida Sapata Engenharia e Construções Ltda. Reajuste Contratual — Ata de RP nº 027/SIURB/2014 - Matenção da UBS Boracea.

DESPACHO: I – À vista das informações constantes deste processo, notadamente a manifestação da Assessoria Contábil desta Pasta, as folhas 340 e da ATAJ 341 que acolho, e no uso das atribuições a mim conferidas, RECONHEÇO a despesa no valor de R\$ 7.650,61 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos), referente a manutenção da UBS Boracea - no exercício de 2015, em nome da empresa Almeida Sapata Engenharia e Construções Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.748.955/0001-30 e a RECONHEÇO como efetivamente ocorrida para os fins do disposto no art. 3º do Decreto n.º 57.630/2017. II - AUTORIZO, em consequência, a emissão da nota de empenho correspondente à respectiva suplementação, bem como a liquidação e pagamento das Despesas de Exercícios Encerrados, referentes aos pagamentos não efetuados à supracitada empresa

2015-0.017.783-7

BB Engenharia e Construções Ltda.

Ratificação de Despesa – Ata de RP n° 017/ SIURB/2014 – nutenção no CEI Indireto Tatuapé.

DESPACHO: I - À vista das informações constantes deste processo, notadamente a manifestação da Assessoria Contábil desta Pasta, as folhas 345/346 bem como da ATAJ às folhas 342/343 que acolho, e no uso das atribuições a mim conferidas, RATIFICO o despacho de fls. 344 referente à despesa de exercícios anteriores, consubstanciada no valor de R\$ 1.249,75 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) em nome da empresa BB Engenharia e Construções Ltda , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.643.992/0001-63 e a RECONHEÇO como efetivamente ocorrida para os fins do dis-posto no art. 3º do Decreto n.º 57.630/2017. Il - AUTORIZO, em consequência, a emissão da nota de empenho correspondente à respectiva suplementação, bem como a liquidação e pagamento das Despesas de Exercícios Encerrados, referentes aos pagamentos não efetuados à supracitada empresa.

2016-0.003.848-0

Pilão Engenharia e Construções Ltda

Ratificação de Despesa — Execução de serviços e obras para construção do CEI Setor 4601 — CEU Casa Blanca.

DESPÁCHO: I – À vista das informações constantes deste processo, notadamente a manifestação da Assessoria Contábil desta Pasta, as folhas 561/562 bem como da ATAJ às folhas 558/559 que acolho, e no uso das atribuições a mim conferidas, RATIFICO o despacho de fls. 560 referente à despesa de exercícios anteriores, consubstanciada no valor de R\$ 38.164,00 (trinta e oito mil,cento e sessenta e quatro reais) em nome da empresa Pilão Engenharia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 01.294.872/0001-72 e a RECONHEÇO como efetivamente ocorrida para os fins do disposto no art. 3º do Decreto n.º 57.630/2017.II - AUTORIZO, em conseguência, a emissão da nota de empenho correspondente à respectiva suplementação, bem como a liquidação e pagamento das Despesas de Exercícios Encerrados, referentes aos pagamentos não efetuados à supracitada empresa.

2015-0.146.971-8

Construmedici Engenharia e Comércio Ltda.

Ratificação de Despesa – Ata de RP nº 012/SIURB/2014 – Manutenção do CEU Curuça.

DESPACHO: I - À vista das informações constantes deste processo, notadamente a manifestação da Assessoria Contábil desta Pasta, as folhas 346/347 bem como da ATAJ às folhas 343/344 que acolho, e no uso das atribuições a mim conferidas, RATIFICO o despacho de fls. 345 referente à despesa de exercícios anteriores, consubstanciada no valor de R\$ 19.482,49(dezenove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos) em nome da Construmedici Engenharia e Comércio Ltda , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.044.392/0001-91 e a RECONHEÇO como efetivamente ocorrida para os fins do disposto no art. 3º do Decreto n.º 57.630/2017.

II - AUTORIZO, em consequência, a emissão da nota de empenho correspondente à respectiva suplementação, bem como a liquidação e pagamento das Despesas de Exercícios Encerrados, referentes aos pagamentos não efetuados à supra-

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJ. VIÁRIOS

PR<u>OJ - 4</u>

DIVISÃO DE PROJETOS DE ÁGUAS PLUVIAIS -PROJ.4

PROCESSO INTERESSADO

TID – 17.460.659 Hidrostudio Engenharia Ltda
"Proj. 2 analisou o material referente ao projeto do córrego

Jacupebal e teceu os seguintes comentários: 1) MEMÓRIA DE CÁLCULO 5102.JC.A4.279-0 - Galeria 4,00

- x 1,80 trecho apoiado no solo. • Qual a justificativa para uma parede de 40 cm?
- Cálculos extremamente resumidos do FSF não são possíveis entender.
- Nos carregamentos, considerado 4.80 x 2.60 e apresentados diagrama de 4,40 x 2,20.
 - A "Q" distribuída do PP não seria M²?
- Carregamento de aterro, não se consegue entender os números tendo em vista a geometria e cálculos resumidos.
- Nos empuxos também não é possível entender os números. O que seria 1.7?
 - O mesmo para os demais carregamentos. Qual é a combinação mais desfavorável?
- Nos cálculos, não localizamos nos gráficos nenhum momento fletor indicado e os cálculos são muito resumidos.
 - Cálculos extremamente resumidos.
- Não foi apresentado cálculo da geotecnia para verificações da base.

GALERIA 4,00 X 1,80- Trecho estaqueado.

 Todas as considerações para a galeria apoiada no solo. Não foi apresentado cálculo da geotecnia para verificações

necessidade de estaca. GALERIA 2,0 x 2.0 - Rua Tantas Palavras

Não foi apresentado nenhum cálculo da galeria.

• Não foi apresentada cálculo da geotecnia para verificação da necessidade de estacas.





